

EMENDA Nº 05

Apresentamos ao Projeto de Lei 4.657, de 15 de abril de 2025, que “Dispõe sobre diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo Municipal, a seguinte:

Emenda:

Art. 1º Dê-se ao 41 a seguinte redação:

“Art. 41. Compete ao Poder Público local interagir com todas as instâncias de governo para o estabelecimento de políticas públicas de habilitação para pessoas de baixa renda, através de instrumentos legais que definem um determinado aspecto social, cultural, econômico ou de ordenação territorial.”

JUSTIFICATIVA

A presente redação destina-se tão somente a tornar inteligível o artigo 41, adequando-o à intenção de dispor acerca das políticas públicas de habitação para pessoas de baixa renda.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2025

Professor Diogo

Vereador